



CONGRESSO NACIONAL

MPV 672
00094

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 672, DE 2015.

Dispõe sobre a política de valorização do salário mínimo para o período de 2016 a 2019.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes para a política de valorização do salário mínimo a vigorar entre 2016 e 2023, inclusive, a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano.

.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda permite manter o mecanismo de valorização por um prazo maior, o que afastará decisões arbitrárias quanto a valores do reajuste e do aumento e quanto à data de reajuste e aumento.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2015.

Deputado LUCIANO DUCCI
PSB/PR



CD/15114.06920-35